



Prefeitura Municipal de Brejinho

LEI Nº 122/95

EMENTA: Dispõe sobre a criação de cargos no Poder Legislativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJINHO, Estao de Pernambuco,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados no Quadro de Pessoal da Câmara, os cargos de provimentos EFETIVO e EM COMISSÃO constantes do ANEXO ÚNICO à presente Lei.

Art. 2º - A remuneração dos cargos a que se refere o artigo anterior está representada nas letras A e B do ANEXO ÚNICO desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gab. do Prefeito, em 27 de fevereiro de 1995.

João Manoel da Silva
Prefeito Municipal
JOÃO MANOEL DA SILVA
Prefeito



A N E X O Ú N I C O

Nº DE CARGOS	C A R G O S	REFERÊNCIA
	<u>EFETIVOS</u>	
01	CONTÍNUO	PA-3
02	SERVENTES	PA-3
01	VIGIA	PA-3
	<u>EM COMISSÃO</u>	
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-1

REMUNERAÇÃO MENSAL

A - EFETIVOS

Nº DE CARGOS	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
01	CONTÍNUO	PA-3	25,00
02	SERVENTE	PA-3	25,00
01	VIGIA	PA-3	25,00

B - EM COMISSÃO

Nº DE CARGOS	ESPECIFICAÇÃO	REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO
01	ASSESSOR LEGISLATIVO	CC-1	40,00

João Manoel da Silva
Prefeito Municipal